

Denominação da Classe	Coefficiente
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	0,32
Auxiliar de Laboratório	0,15
Auxiliar de Lavanderia e Rouparia Hospitalar	0,10
Auxiliar de Radiologia	0,15
Auxiliar de Serviços de Saúde	0,10
Auxiliar Técnico de Saúde	0,15
Biologista	0,40
Biologista Chefe	0,40
Biologista Encarregado	0,40
Biologista Encarregado de Turno	0,40
Biologista Supervisor	0,40
Biólogo	0,40
Biólogo Chefe	0,40
Chefe de Seção de Saúde	0,25
Chefe de Seção Técnica de Saúde	0,40
Cirurgião Dentista	1,20
Citotécnico	0,20
Cozinheiro Hospitalar	0,10
Desinfetador	0,25
Diretor Técnico de Departamento de Saúde	0,40
Diretor Técnico de Divisão de Saúde	0,40
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	0,40
Educador de Saúde Pública	0,40
Educador de Saúde Pública Chefe	0,40
Educador de Saúde Pública Encarregado	0,40
Encarregado de Setor de Saúde	0,25
Encarregado de Setor Técnico de Saúde	0,40
Encarregado de Turno de Saúde	0,25
Enfermeiro	0,70
Enfermeiro do Trabalho	0,70
Enfermeiro Chefe	0,70
Enfermeiro Encarregado	0,70
Enfermeiro Encarregado de Turno	0,70
Farmacêutico	0,40
Farmacêutico Chefe	0,40
Farmacêutico Encarregado	0,40
Físico	0,40
Físico Chefe	0,40
Físico Encarregado	0,40
Físico Supervisor	0,40
Fisioterapeuta	0,40
Fisioterapeuta Chefe	0,40
Fisioterapeuta Encarregado	0,40
Fonoaudiólogo	0,40
Fonoaudiólogo Chefe	0,40
Histoquímico	0,40
Mecânico de Aparelhos de Precisão	0,15
Médico	1,20
Médico Veterinário	1,20
Médico Veterinário Encarregado	1,20
Médico Veterinário Supervisor	1,20
Motorista de Barco	0,15
Nutricionista	0,40
Nutricionista Chefe	0,40
Nutricionista Encarregado	0,40
Nutricionista Encarregado de Turno	0,40
Oficial de Atendimento de Saúde	0,15
Operador de Equipamento Hospitalar	0,15
Psicólogo	0,40
Psicólogo Chefe	0,40
Psicólogo Encarregado	0,40
Psicólogo Supervisor	0,40
Químico	0,40
Químico Chefe	0,40
Serviçal de Laboratório	0,10
Supervisor de Área Hospitalar	0,25
Supervisor de Divisão Hospitalar	0,40
Supervisor de Equipe Técnica de Saúde	0,40
Supervisor de Seção Hospitalar	0,70
Supervisor de Serviço Hospitalar	0,40
Supervisor de Setor Hospitalar	0,70
Supervisor Técnico de Saúde	0,70
Técnico de Aparelhos de Precisão	0,20
Técnico de Aparelhos Eletrônicos	0,20
Médico-Hospitalares	0,20
Técnico de Enfermagem	0,32
Técnico de Higiene Dental	0,20
Técnico de Laboratório	0,26
Técnico de Ortopedia	0,40
Técnico de Radiologia	0,26
Técnico de Reabilitação Física	0,40
Técnico Químico	0,20
Terapeuta Ocupacional	0,40
Terapeuta Ocupacional Chefe	0,40
Terapeuta Ocupacional Encarregado	0,40
Visitador Comunitário	0,20
Visitador Sanitário	0,32

ANEXO III
a que se refere o artigo 10 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA - GEA

Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Coefficiente
Médico Veterinário	EVNU	1,20
Médico Veterinário Chefe	EVNU	1,20
Médico Veterinário Encarregado	EVNU	1,20

ANEXO IV
a que se refere o artigo 10 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
AUTARQUIAS - GEA

Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Coefficiente
Médico Veterinário	EVNU	1,20
Médico Veterinário Encarregado	EVNU	1,20
Médico Veterinário Supervisor	EVNU	1,20

ANEXO V
a que se refere o artigo 11 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA - GESC

Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Coefficiente
Médico Veterinário	EVNU	1,20
Médico Veterinário Chefe	EVNU	1,20
Médico Veterinário Encarregado	EVNU	1,20

ANEXO VI
a que se refere o artigo 11 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
AUTARQUIA/SUCEN - GESC

Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Coefficiente
Médico Veterinário	EVNU	1,20
Médico Veterinário Encarregado	EVNU	1,20
Médico Veterinário Supervisor	EVNU	1,20

ANEXO VII
a que se refere o artigo 12 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA - GADS

Denominação da Classe	Coefficiente
Médico Veterinário	1,20
Médico Veterinário Chefe	1,20
Médico Veterinário Encarregado	1,20

ANEXO VIII
a que se refere o artigo 12 da
Lei Complementar nº 828, de 07 de julho de 1997
AUTARQUIAS - GADS

Denominação da Classe	Coefficiente
Médico Veterinário	1,20
Médico Veterinário Encarregado	1,20
Médico Veterinário Supervisor	1,20

LEIS

LEI Nº 9.707, DE 7 DE JULHO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Piacatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Piacatu, terreno sem benfeitorias, destinado à construção e instalação de Núcleo de Promoção Social, caracterizado na Planta nº 85, anexa ao Processo nº 73.435/79-PP, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Angelo Fulini e Av. Zualdo Paganini (antiga Av. dos Expedicionários); daí, segue em linha reta pelo último alinhamento citado e na distância de 20m (vinte metros), até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o lote 9 - propriedade de Amadeu Correia dos Santos e na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com parte do lote 5 - propriedade de Amadeu Correia dos Santos e na distância de 20m (vinte metros), até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Angelo Fulini; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta pelo último alinhamento citado e na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.000m² (um mil metros quadrados).

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1997.
MARIO COVAS
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 1997.

LEI Nº 9.708, DE 7 DE JULHO DE 1997

Autoriza o DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Guaíçara, os direitos possessórios que detém sobre os imóveis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Guaíçara, os direitos possessórios que detém sobre faixas de terras com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, com área de 98.508,80m², situadas na estrada SP 174/387, acesso de Guaíçara à BR. 153-SP.387, da estaca 0,00 a estaca 58+13,21, na estrada SP.175/387, acesso Lins/Guaíçara à BR.153-SP.387, da estaca 133+6,00 à estaca 209+9,76 e na estrada SP.1A, acesso a Lins/Guaíçara/Hospital Clemente Ferreira, pela SP.175/387, da estaca 138+12,74 e 137+16,50 à estaca 142+7,65 e 142+15,30, para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - As faixas a que se refere o artigo anterior, caracterizadas em desenhos constantes do Processo nº 221.429/96-DE, assim se descrevem e confrontam:

FAIXA "A"
inicia no ponto 0 (zero) na altura da estaca 133+6m (seis metros), distante 20m (vinte metros) do eixo do acesso, lado esquerdo, divisa municipal seguindo em tangente à distância de 834m (oitocentos e trinta e quatro metros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 1 (um); daí, deflete à direita a 90º, seguindo em reta a distância de 5m (cinco metros), confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 2 (dois); daí, deflete à esquerda a 90º, seguindo em tangente à distância de 241,31m (duzentos e quarenta e um metros e trinta e um centímetros), confrontando com o referido hospital e outro, até o ponto 3 (três); daí, deflete à direita, seguindo em tangente à distância de 60,92m (sessenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaíçara, na altura da estaca 185+14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), até o ponto 4 (quatro); daí, deflete à direita e segue à distância de 188,29m (cento e oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira até o ponto 5 (cinco); daí, deflete à esquerda a 90º, a distância de 5m (cinco metros), confrontando com o mesmo proprietário, até o ponto 6 (seis); daí, deflete à direita a 90º, seguindo em tangente, à distância de 834m (oitocentos e trinta e quatro metros), ainda confrontando com o referido hospital e outro, até o ponto 7 (sete); daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de 40m (quarenta metros), confrontando com o DER, até atingir o ponto 0 (zero), inicial do polígono, que encerra uma área de 39.804m² (trinta e nove mil, oitocentos e quatro metros quadrados).

FAIXA "B"
começa no ponto A, altura da estaca 187+15m (quinze metros), lado esquerdo, distante 15m (quinze metros) do eixo do acesso à Lins e segue em reta a distância de 408,25m (quatrocentos e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com Aldo Massine de Camargo e outro, até o ponto B, altura da estaca 209+9,76=100-PCD do dispositivo na BR-153; daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de 30m (trinta metros), confrontando com o referido dispositivo até o ponto C; daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de 461,27m (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Aldo Massine de Camargo e outro, até o ponto D; daí, deflete à direita, seguindo em reta à distância de 60,92m (sessenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a antiga estrada municipal Lins-Guaíçara, até o ponto A, inicial do polígono, encerrando uma área de 13.042,80m² (treze mil e quarenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

FAIXA "A 1"
começa no ponto 8 (oito), altura da estaca 138+12,74m (doze metros e setenta e quatro centímetros), do estacionamento do acesso a Lins, lado direito, distante 20m (vinte metros) do eixo, entrando em curva circular à direita, com raio de 13,73m e desenvolvimento de 18,93m (dezoito metros e noventa e três centímetros), confrontando

com a P.M. de Guaíçara, até o ponto 9 (nove); daí, entra em reta, a distância de 86,35m (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a P.M. de Guaíçara e Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 10 (dez); daí, deflete à esquerda a 90º e segue em reta a distância de 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), confrontando com o Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 11 (onze); daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros), margeando o muro do Hospital Sanatório Clemente Ferreira, até o ponto 12 (doze); daí, deflete à esquerda a 90º e segue em reta a distância de 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 13 (treze); daí, deflete à esquerda a 90º seguindo em tangente à distância de 104,27m (cento e quatro metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até o ponto 14 (quatorze); daí, deflete à direita, entrando em curva circular à direita de raio de 60,53m (sessenta metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento de 62,85m (sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), com os mesmos confrontantes, até o ponto 15 (quinze); daí, deflete à esquerda, seguindo em tangente à distância de 74,91m (setenta e quatro metros e noventa e um centímetros), confrontando com a faixa de domínio do acesso a Lins, pela BR-153, até o ponto 8 (oito); início da poligonal, encerrando uma área de 4.169,30m² (quatro mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

FAIXA "B 1"
começa no ponto 16 (dezesesseis), altura da estaca 137+16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), da locação do acesso a Lins pela BR-153, lado esquerdo, distante 20m (vinte metros) do eixo, seguindo em reta a distância de 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a faixa de domínio do acesso a Lins pela BR-153, até o ponto 17 (dezesete); daí, deflete à esquerda a 90º, à distância de 3m (três metros), confrontando com Toledo de Toledo Pizza e Almeida Jaime, até o ponto 18 (dezoito); daí, deflete à esquerda a 90º, e segue em linha reta a distância de 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros), paralelamente ao eixo de acesso a Lins e em sentido contrário, com os mesmos confrontantes, até o ponto 19 (dezenove); daí, deflete à esquerda a 90º e segue em linha reta a distância de 3m (três metros), ainda confrontando com os mesmos proprietários, até o ponto 16 (dezesesseis); início da poligonal, que encerra uma área de 296,40m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

FAIXA "C"
marcando-se uma perpendicular à esquerda sobre a estaca 0=0, a 15m (quinze metros) do eixo da locação do projeto, na linha do perímetro urbano do Município de Guaíçara/SP, encontra-se o ponto 0 (zero), inicial do polígono; daí, segue em linha reta, a distância de 163,90m (cento e sessenta e três metros e noventa centímetros), confrontando com Milton Jorge até o ponto 1 (um); daí, segue pela mesma reta, a distância de 196,10m (cento e noventa e seis metros e dez centímetros), confrontando com Hakaru Ishizaka, até o ponto 2 (dois); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, a distância de 41,23m (quarenta e um metros e vinte e três centímetros), confrontando também com Hakaru Ishizaka, até o ponto 3 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta a distância de 89,40m (oitenta e nove metros e quarenta centímetros), confrontando ainda com Hakaru Ishizaka, até o ponto 4 (quatro); daí, segue pela mesma reta, a distância de 190,60m (cento e noventa metros e sessenta centímetros), confrontando com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 5 (cinco); daí, deflete 90º à direita e segue em linha reta, a distância de 10m (dez metros), confrontando também com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 6 (seis); daí, deflete 90º a esquerda e segue em linha reta, a distância de 17,50m (dezesete metros e cinquenta centímetros), confrontando ainda com Kiburi Kuniasaka, até o ponto 7 (sete); daí, segue pela mesma reta, a distância de 202,90m (duzentos e dois metros e noventa centímetros), confrontando com Luiz A. Fayão, até o ponto 8 (oito); daí, segue pela mesma reta, a distância de 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), confrontando com Satu Taketo até o ponto 9 (nove); daí, segue em curva circular à direita, com raio de 1.026,12m (hum mil, vinte e seis metros e doze centímetros) e desenvolvimento de 94,92m (noventa e quatro metros e noventa e dois centímetros), confrontando com Satu Taketo, até o ponto 10 (dez); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros), confrontando também com Satu Taketo, até o ponto 11 (onze); daí, deflete 90º à direita e segue em linha reta, 30m (trinta metros) até o ponto 12 (doze), confrontando com dispositivo da BR-153, do ponto 11 (onze) ao ponto 12 (doze); daí, segue em linha reta, a distância de 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com Satu Taketo, até o ponto 13 (treze); daí, segue em curva circular à esquerda com raio de 996,12m (novecentos e

Diário Oficial
Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 E 291-3344

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,64

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Saito Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51


IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503
<http://www.imesp.com.br>
e-mail: imesp@imesp.com.br